



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 2824/90-

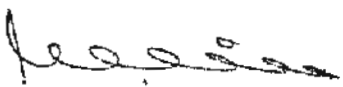
LEI Nº 3504, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

Revoga a Lei 2.135/75, que isenta de impostos as -
Escolas Padre Anchieta S.C. e a Associação Padre-
Anchieta de Ensino.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordí
nária realizada no dia 6 de fevereiro de 1.990, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É revogada a Lei 2.135, de 29 de setembro de -
1975.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito -
dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-